

**CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE  
FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA**

**CONCURSO PÚBLICO 14/2020  
EDITAL Nº 128/2020 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 236/2020-RUNESP de 27/11/2020, publicado em 28/11/2020, com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e na Portaria UNESP nº 404/2018, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de **01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO**, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao ano letivo de 2021, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área: Arquitetura e Urbanismo, sub área de conhecimento: Projeto de Arquitetura e Urbanismo e no conjunto de disciplinas: **“PROJETO DE URBANISMO I; PROJETO DE URBANISMO II; PROJETO DE URBANISMO III; PLANEJAMENTO URBANO REGIONAL”**, junto ao Departamento de Planejamento, Urbanismo e Ambiente da Faculdade de Ciências e Tecnologia do Campus de Presidente Prudente.

O contratado deverá exercer atividades de docência em cursos de graduação, nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do departamento.

### **1. REMUNERAÇÃO**

**1.1.** O salário de Professor Substituto é de R\$ 900,31, correspondente à referência MS-1, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

OBS: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

### **2. INSCRIÇÕES**

**2.1.** As inscrições serão recebidas no seguinte endereço eletrônico: <https://inscricoes.unesp.br/>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição prevista no edital através de depósito ou transferência bancária, no período de **07/12/2020 a 28/12/2020**.

**2.2.** O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

### **3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**3.1.** Poderão inscrever-se graduados em curso superior que tenham, no mínimo, título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área das disciplinas que pretendem lecionar. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

**3.1.1.** Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

**3.1.1.1.** Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

**3.1.2.** Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

**3.1.3.** Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

**3.2.** O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

#### **4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1.** Para a confirmação da inscrição, o candidato deverá enviar os seguintes documentos, descritos nos itens 4.1.1 a 4.1.5, em formato PDF (Portable Document Format), via endereço eletrônico: [rh.fct@unesp.br](mailto:rh.fct@unesp.br), até o último dia do prazo para inscrição.

**4.1.1.** formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1) e assinado, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, cópias simples frente e verso.

**4.1.2.** cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação e no caso de candidato estrangeiro: cédula de identidade de estrangeiro com visto temporário com prazo de validade compatível e na falta desta, o passaporte;

**4.1.3.** comprovante de graduação em curso superior e de, no mínimo, ser portador de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar;

**4.1.4.** comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 102,00 (cento e dois reais).

**4.1.5.** *Curriculum Lattes* das atividades realizadas, devidamente documentado (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato), no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

**4.2.** O corpo do e-mail deverá ser identificado conforme modelo abaixo:

Concurso Público para contratação de Professor Substituto no conjunto de disciplinas  
**"PROJETO DE URBANISMO I; PROJETO DE URBANISMO II; PROJETO DE URBANISMO III; PLANEJAMENTO URBANO REGIONAL"**

EDITAL Nº 128/2020

NOME: \_\_\_\_\_

RG / NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

E-MAIL DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

**4.3.** A não entrega dos documentos listados dentro do prazo previsto no item 4.1, implicará no indeferimento da inscrição.

#### **5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007**

**5.1.** A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, **CUMULATIVAMENTE**, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

**5.2.** A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;  
b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1 deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

OBS: O candidato deverá apresentar os documentos originais bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

**5.3.** O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

**5.4.** Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico da Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos – STDARH, para análise: [rh.fct@unesp.br](mailto:rh.fct@unesp.br)

**5.5.** O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 11/12/2020, a partir das 10:00 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

## **6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**

**6.1.** Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e divulgado no site da Unidade o ato formal de sua constituição decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

**6.1.1.** Será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, Poder Executivo – Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

**6.2.** O candidato poderá requerer, no seguinte endereço eletrônico: [rh.fct@unesp.br](mailto:rh.fct@unesp.br), no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

## **7. COMISSÃO EXAMINADORA**

**7.1.** As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

**7.2.** A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

**7.3.** A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes, sendo 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

**7.4.** A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da Unidade Universitária, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

**7.5.** No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade Universitária, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

**7.6.** Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

- a) qualquer candidato com inscrição deferida;
- b) membro da Congregação da Unidade Universitária ou
- c) membro da própria Comissão.

**7.6.1.** A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade Universitária, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

**7.6.2.** Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade Universitária, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

**7.6.3.** Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade Universitária poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão, caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

**7.7.** Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

- a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;
- b) se a impugnação apresentada não for acolhida;
- c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

**7.8.** A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do endereço eletrônico: [rh.fct@unesp.br](mailto:rh.fct@unesp.br), dentro do prazo previsto no item 7.5.

## **8. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO**

**8.1.** O concurso de provas e títulos constará de duas fases:

**I – PROVA DIDÁTICA**, de caráter classificatório e realizada por meio de videoconferência, que constará de aula teórica, em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo 60 minutos, sobre tema a ser sorteado com 24 horas de antecedência, conforme programa do concurso constante no anexo I deste edital;

**II – ANÁLISE DE CURRÍCULUM LATTES DOCUMENTADO**, de caráter classificatório, quando serão analisadas as atividades de formação, didáticas e científicas, com maior relevância para as atividades relacionadas com o conjunto das disciplinas em concurso.

**8.2.** As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

**8.3.** Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino da Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica elaborada pela unidade e aprovação pela Congregação, observadas as seguintes particularidades:

**8.3.1.** Na primeira fase do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão examinador.

**8.3.2.** A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão (via videoconferência) e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

**8.3.3.** A análise referida na segunda fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão Examinadora, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição da fase precedente, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

**8.3.4.** A arguição, análise e avaliação realizada pelos membros da Comissão Examinadora a distância, se dará nas mesmas condições oferecidas aos examinadores na forma presencial.

**8.3.5.** Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

**8.3.6.** O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

## 9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**PROVA DIDÁTICA** – peso 1 (pontuação máxima na prova = 10,0 pontos)

Item avaliado / pontuação máxima no item

Plano de aula (impresso) com bibliografia utilizada / 1,0 ponto

Domínio teórico e conceitual do tema / 2,0 pontos

Organização e adequação da aula ao tema proposto / 2,0 pontos

Coerência e clareza na explanação do tema – 3,0 pontos

Adequação do conteúdo ao tempo disponível / 2,0 pontos

**ANÁLISE DE CURRÍCULUM LATTES DOCUMENTADO** – peso 1 (pontuação máxima na prova = 10,0 pontos)

**I. Títulos** (pontuação máxima = 3,0 pontos)

Graduação em Arquitetura e Urbanismo (2,0 pontos)

Outra graduação (0,5 ponto)

Curso de capacitação na área do concurso (0,25 ponto por curso)

Especialização na área do concurso (0,25 ponto cada)

Outra especialização (0,25 ponto cada)

Mestrado (na área do concurso: 0,5 ponto / fora da área do concurso: 0,25 ponto)

Doutorado (na área do concurso: 1,0 ponto / fora da área do concurso: 0,5 ponto)

**II. Experiência docente como responsável por disciplina** (pontuação máxima = 4,0 pontos)

Ensino em curso superior de Arquitetura e Urbanismo - graduação e pós-graduação (1,0 ponto por ano)

Ensino em curso superior em outra graduação e/ou pós-graduação (0,5 ponto por ano)

**III. Publicações nos últimos 5 anos** (pontuação máxima = 2,0 pontos)

Livros com ISBN na área do concurso (1,0 ponto por autoria e 0,5 ponto por co-autoria por livro ou capítulo, publicação ou re-edição)

Artigos em revistas indexadas (1,0 ponto por artigo)

Artigos em revistas não indexadas (0,5 ponto por artigo)

Artigos completos em congressos (0,5 ponto por artigo)

Resumos expandidos em congressos (0,15 ponto por resumo)

**IV. Experiência em atividade profissional na área do concurso** (pontuação máxima = 1,0 ponto)

Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) na área de atuação do concurso (0,25 ponto por RRT)

Atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade (0,25 ponto por prestação de serviço)

## NOTA FINAL

A NOTA FINAL será a média aritmética da média das notas atribuídas pelos examinadores na Prova Didática e da nota atribuída pelos examinadores na Análise do Curriculum Lattes Documentado.

## 10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

**10.1.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7 (sete), atribuídas por, pelo menos, 2 (dois) membros da Comissão Examinadora.

**10.2.** A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior nota final obtida.

**10.3.** Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- maior média na Prova Didática;
- maior nota na Prova de Análise do Curriculum Lattes Documentado.
- maior titulação

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação da Unidade, nas seguintes hipóteses:

I – contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de divulgação no Diário Oficial do Estado – DOE;

II – do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado – DOE.

**11.2.** O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dias se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

**11.3.** A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato.

**11.4.** Os recursos terão a forma escrita, devendo ser realizados através do endereço eletrônico: [rh.fct@unesp.br](mailto:rh.fct@unesp.br), dentro do prazo previsto no edital.

## 12. CONTRATAÇÃO

**12.1.** A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

**12.2.** Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

**12.3.** O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

**12.4.** Apresentação de comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

**12.5.** Apresentação de comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral.

**12.6.** O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

**12.7.** Apresentação de comprovante de não registrar antecedentes criminais.

**12.8.** O candidato deverá observar o interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I.

**13.2.** A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

**13.3.** O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

**13.4.** Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer nas videoconferências agendadas para o sorteio do ponto e para a realização da prova didática, nos horários estabelecidos ou não portar documento original com foto.

**13.5.** O candidato deve se responsabilizar pela conexão da internet no momento da prova.

**13.6.** Ocorrendo problemas técnicos que impeça a adequada participação dos membros da Comissão Examinadora e/ou do candidato, durante a realização da prova didática, havendo tentativas de restabelecimento da conexão sem sucesso, no período de 30 (trinta) minutos, a prova será suspensa e reagendada.

**13.7.** A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado - DOE da homologação até o final do ano letivo.

**13.8.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

**13.9.** É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE e no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>, referente ao presente concurso.

**13.10.** O Curriculum Lattes documentado ficará à disposição do candidato durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

**13.11.** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão Examinadora.

**13.12.** A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

**13.13.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

**13.14.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

**13.15.** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

**13.16.** Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária ou da Comissão Examinadora tem legitimidade para denunciar à Direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

**13.17.** São de inteira responsabilidade do candidato os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação, serviços de acesso/manutenção da internet e de equipamentos eletrônicos ou não de uso pessoal.

(Processo 966/2020-FCT)

## **ANEXO I – PROGRAMA DO CONCURSO E BIBLIOGRAFIA**

### **PROGRAMA DO CONCURSO**

1. Novas teorias sobre a cidade contemporânea e as ações projetuais em diversas escalas de intervenção urbana.
2. Intervenções urbanas na cidade contemporânea.
3. O espaço público na cidade contemporânea. Dilemas e desafios.
4. Legislação urbanística como instrumento de intervenção urbana: o direito à Cidade e o Direito Urbanístico e Ambiental.
5. Estado e agentes sociais e econômicos na produção da cidade.
6. Intervenções urbanas e as suas relações com a escala dos edifícios públicos.
7. A formação das redes urbanas e o papel do Planejamento Regional no Brasil.
8. Desigualdades e planejamento regional no Brasil.
9. Infraestrutura verde e sustentabilidade urbana.
10. Projetos de parcelamento do solo urbano e sustentabilidade.

### **BIBLIOGRAFIA**

ABRAHÃO, S. L. Espaço público: do urbano ao político. São Paulo: FAPESP: Annablume, 2008.

BIDOU-ZACHARIASEN, C. De volta à cidade – dos processos de gentrificação às políticas de “revitalização” dos centros urbanos. Trad. Helena Menna Barreto Silva. São Paulo: Annablume, 2006.

BUARQUE, S. C. Construindo o desenvolvimento local sustentável. Metodologia de planejamento. 4ª. Ed. Rio de Janeiro: Garamond, 2008.

CASTRO, I. E. de; GOMES, P. C. da C.; CORRÊA, R. L. (Orgs.). Brasil: questões atuais da reorganização do território. 6a. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

CORRÊA, F. A. O plano urbanístico e o princípio da igualdade. Coimbra: Almedina, 1989.

CORREA, R. L. O espaço urbano. 4ª Ed. São Paulo: Ática, 2004.

GEHL, J.; GEMZOE, L. Novos espaços urbanos. Barcelona: GG, 2002.

GONÇALVES, M. F. e BRANDÃO, C. A. e GALVÃO, A. C. Regiões e cidades, cidades nas regiões – o desafio urbano-regional. São Paulo: Editora Unesp: ANPUR, 2003.

HARVEY, D. O trabalho, o capital e o conflito de classes em torno do ambiente construído nas sociedades capitalistas avançadas. Espaços & Debates, n. 6. São Paulo, Cortez Editora/NERU, jun/set 1982. Trad. Flávio Villaça.



HERZOG, CECÍLIA POLACOW Cidades para todos: (re)aprendendo a conviver com a natureza. Rio de Janeiro: Mauad, 2013.

LAVINAS, L.; CARLEIAL, L. M. F.; NABUCO, M. R. Reestruturação do espaço urbano e regional no Brasil. São Paulo: Hucitec, 1993.

LEFEBVRE, H. O direito à cidade. São Paulo: Documentos, 1965.

MASCARÓ, J.L. Infraestrutura Urbana. Porto Alegre: Masquatro, 2005

PELLEGRINO, P.; BECKER, N. (orgs.) Estratégias para infraestrutura verde. Barueri: Manoli, 2017.

RIBEIRO, L. C., CARDOSO, A. L. (orgs.). Reforma urbana e gestão democrática: promessas e desafios do Estatuto da Cidade. Rio de Janeiro: Revan: FASE, 2003.

ROLNIK, R. (Coord.). Estatuto da Cidade: guia para implementação pelos municípios e cidadãos. Brasília: Câmara dos Deputados/Instituto Pólis, 2002.

SANTOS, M. O espaço do cidadão. São Paulo: Nobel, 1993.

SECCHI, B. Primeira lição de urbanismo. Trad. Marisa Barda e Pedro M.R. Sales. São Paulo: Perspectiva, 2006. (Debates)

SILVA, G. J. A. da. Projeto de intervenção urbana: uma ruptura de paradigmas. Porto Alegre: Edgard Blucher, 2010.

SILVA, J. A. da. Direito urbanístico brasileiro. 4ª ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

SOUZA, M. L. de. A prisão e a ágora: reflexões em torno da democratização do planejamento e da gestão das cidades. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.

**PROF. DR. ALDO ELOIZO JOB**  
VICE-DIRETOR NO EXERCÍCIO DA DIREÇÃO

Publicado no DOE de 05/12/2020, páginas 257 e 258, seção I.